



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTECÇÃO CIVIL DE SEIA



PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Seia

Parte I – Enquadramento geral do plano

Câmara Municipal de Seia

Data:

28 de Abril de 2011

EQUIPA TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA	
Direcção do Projecto	
Carlos Camelo	Presidente da Câmara Municipal de Seia
Coordenação	
Artur Costa	Lic. Eng Florestal - UTAD
Equipa técnica	
Célia Gonçalves	Lic. Gestão – Univ. Internacional de Lisboa
Paulo Mendonça	Lic. Eng Civil
Ricardo Mendes	Lic Geografia - Univ. Lisboa
Rui Figueiredo	Lic. Arquitectura
Pedro Conde	Lic. Planeamento Regional e Urbano – Univ. Aveiro

METACORTEX, S.A.	
Direcção técnica	
José Sousa Uva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Recursos Naturais (ISA-UTL) [cédula profissional n.º 38804]
Gestora de projecto	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Co-gestor de projecto	
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Equipa técnica	
Marlene Marques	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); Mestre em Georrecursos (IST-UTL)
Tiago Pereira da Silva	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Paula Amaral	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
João Moreira	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Carlos Caldas	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL); MBA (UCP)
Mafalda Rodrigues	Lic. Eng. Florestal (ISA-UTL)
Andreia Malha	Lic. Geografia e Desenvolvimento Regional (ULHT)
Sónia Figo	Lic. Eng. dos Recursos Florestais (ESAC-IPC)

ÍNDICE

Índice de Tabelas.....	ii
Índice de Figuras.....	ii
Acrónimos.....	iii
PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO.....	1
1. Introdução.....	3
2. Âmbito de aplicação	5
3. Objectivos gerais.....	6
4. Enquadramento legal.....	7
4.1 Legislação geral	7
4.2 Legislação específica.....	8
5. Antecedentes do processo de planeamento	9
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	13
7. Activação do plano.....	17
7.1 Competência para a activação do plano.....	17
7.2 Critérios para a activação do plano	19
8. Programa de exercícios	24

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Exercícios de emergência em que os agentes de protecção civil e o SMPC de Seia participaram até à data de elaboração do Plano	10
Tabela 2. Critérios para a definição do grau de gravidade	22
Tabela 3. Critérios para a activação do PMEPCS, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência	22
Tabela 4. Calendarização dos exercícios de emergência (2011-2012)	26

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Riscos de origem natural, tecnológica e mistos analisados no âmbito do PMEPCS	5
Figura 2. Legislação específica de diferentes áreas relacionadas com a prevenção de riscos naturais, tecnológicos e mistos.....	8
Figura 3. Critérios para a activação do Plano	21
Figura 4. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência.....	24

ACRÓNIMOS

AFN - Autoridade Florestal Nacional

ANPC - Autoridade Nacional de Protecção Civil

BVL - Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga

BVS - Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia

BVSR - Corpo de Bombeiros Voluntários de S. Romão

CCON - Centro de Coordenação Operacional Nacional

CDOS - Comando Distrital de Operações de Socorro

CMPC - Comissão Municipal de Protecção Civil

CMS - Câmara Municipal de Seia

CNPC - Comissão Nacional de Protecção Civil

COM - Comandante Operacional Municipal

CPX - Comand Post Exercise

DFCI - Defesa da Floresta Contra Incêndios

DGS - Direcção-Geral de Saúde

GNR – Guarda Nacional Republicana

IM - Instituto de Meteorologia

INAG - Instituto da Água

LivEx - Live Exercise

INEG - Laboratório Nacional de Energia e Geologia

PBH - Plano de Bacia Hidrográfica

PDEG - Plano Distrital de Emergência da Guarda

PDM - Plano Director Municipal

PMDFCI – Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios

PME – Plano Municipal de Emergência

PMEPC - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil

PMEPCS - Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Seia

PROT - Plano Regional de Ordenamento do Território

SIG – Sistema de Informação Geográfica

SIOPS - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro

SMPC - Serviço Municipal de Protecção Civil

Parte I – Enquadramento geral do plano

Parte II – Organização da resposta

Parte III – Áreas de intervenção

Parte IV - Informação complementar

1. INTRODUÇÃO

Cada vez mais a organização da sociedade se torna complexa, encontrando-se sujeita a riscos de ordem diversa que provocam um maior ou menor grau de perturbação de acordo com a menor ou maior preparação da sociedade face a estes fenómenos. De acordo com a Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho), a protecção civil é a actividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos colectivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram.

O Plano Municipal de Emergência de Protecção Civil de Seia, adiante designado por PMEPCS, **enquadra-se na designação de plano geral, isto é, a sua elaboração permite enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem para o concelho.**

Com a elaboração do PMEPCS **pretende-se clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que competem a cada um dos agentes de protecção civil intervenientes em situações de emergência de protecção civil, susceptível de afectar pessoas, bens ou o ambiente.** Um dos principais objectivos tidos em conta na elaboração do PMEPCS foi a sua adequação às necessidades operacionais do concelho, tendo-se para tal procedido a uma recolha criteriosa e rigorosa de informação no âmbito da análise de riscos, a avaliação de meios e recursos disponíveis e a clarificação dos conceitos e procedimentos a adoptar.

Por outro lado, com o intuito de tornar o PMEPCS um documento estruturante foi dada especial importância às indicações de cariz operacional, garantindo sempre a sua flexibilidade de maneira a se adaptarem à multiplicidade de situações que possam surgir. Paralelamente, a elaboração deste Plano funciona igualmente como um instrumento de apoio à organização, calendarização e definição de objectivos no que se refere a exercícios de protecção civil a realizar.

O PMEPCS tem no Presidente da Câmara Municipal de Seia a figura de Director do Plano, sendo que o mesmo poderá ser substituído pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

Dos diferentes princípios especiais pelos quais as actividades de protecção civil se devem reger e que o PMEPCS adopta, merecem especial referência **o princípio de prevenção e precaução**, segundo o qual os riscos devem ser antecipados de forma a eliminar as suas causas ou reduzir as suas consequências, e **o princípio da unidade de comando**, que determina que **todos os agentes actuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único**, sem prejuízo da respectiva dependência hierárquica e funcional.

A organização do PMEPCS reflecte precisamente o estabelecimento daqueles princípios, em que:

- § Na Parte I apresenta-se o enquadramento do Plano em termos legais e relativamente a outros instrumentos de planeamento e gestão do território, e abordam-se as questões relacionadas com a sua activação. Definem-se os mecanismos que permitem a optimização da gestão dos meios e recursos existentes no concelho através da organização de exercícios de emergência.
- § Na Parte II do Plano aborda-se o ponto referente à organização da resposta e áreas de intervenção, define-se o quadro orgânico e funcional da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a convocar na iminência ou ocorrência de situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento e coordenação das várias forças e serviços a mobilizar em situação de emergência.
- § Na Parte III referem-se as diversas áreas de intervenção, entidades envolvidas e formas de actuação.
- § Na Parte IV, relativa à informação complementar, apresenta-se uma caracterização do concelho. Identificam-se os diferentes riscos a que o concelho de Seia se encontra sujeito, avaliando-se a probabilidade da sua ocorrência e os danos que lhes poderão estar associados. Indicam-se os contactos das várias entidades e respectivos intervenientes, bem como, o inventário de meios e recursos disponíveis para responder a situações de emergência, para além de modelos a nível documental de controlo e registo.

O PMEPCS entra formalmente em vigor, para efeitos de execução, planeamento de tarefas e análise dos meios e recursos existentes, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação no Diário da República e será revisto, no mínimo, de 2 em 2 anos ou actualizado sempre que se considere necessário. Após o PMEPCS estar aprovado, a Câmara Municipal de Seia dispõe de um prazo de 180 dias para realizar um exercício de teste ao Plano.

Ao longo da elaboração do Plano surgiram algumas contrariedades, como é exemplo a dificuldade da análise do histórico de ocorrências de emergência no concelho, para um período superior a 10 anos. No entanto, o facto do anterior Plano Municipal de Emergência já ter sido activado, devido à ocorrência de grandes incêndios no concelho, faz com que os elementos que compõem a CMPC se encontrem familiarizados com processos de articulação entre agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio, experiência esta que se encontra vertida na presente versão.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O PMEPCS é um Plano de âmbito municipal, elaborado pela Câmara Municipal de Seia (CMS), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Protecção Civil e da Autoridade Nacional de Protecção Civil (ANPC) e aprovado pela Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC). O PMEPCS abrange uma área total de aproximadamente 436 km², a qual encontra-se dividida em 29 freguesias (Mapa 1 - Secção II da Parte IV). O concelho de Seia localiza-se no distrito da Guarda. Relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, o concelho encontra-se inserido na região Centro e na sub-região da Serra da Estrela. Na Figura 1 encontram-se identificados os riscos naturais, tecnológicos e mistos, que possam ocorrer no concelho, analisados no âmbito do PMEPCS (Ponto 5 da Secção II -Parte IV).

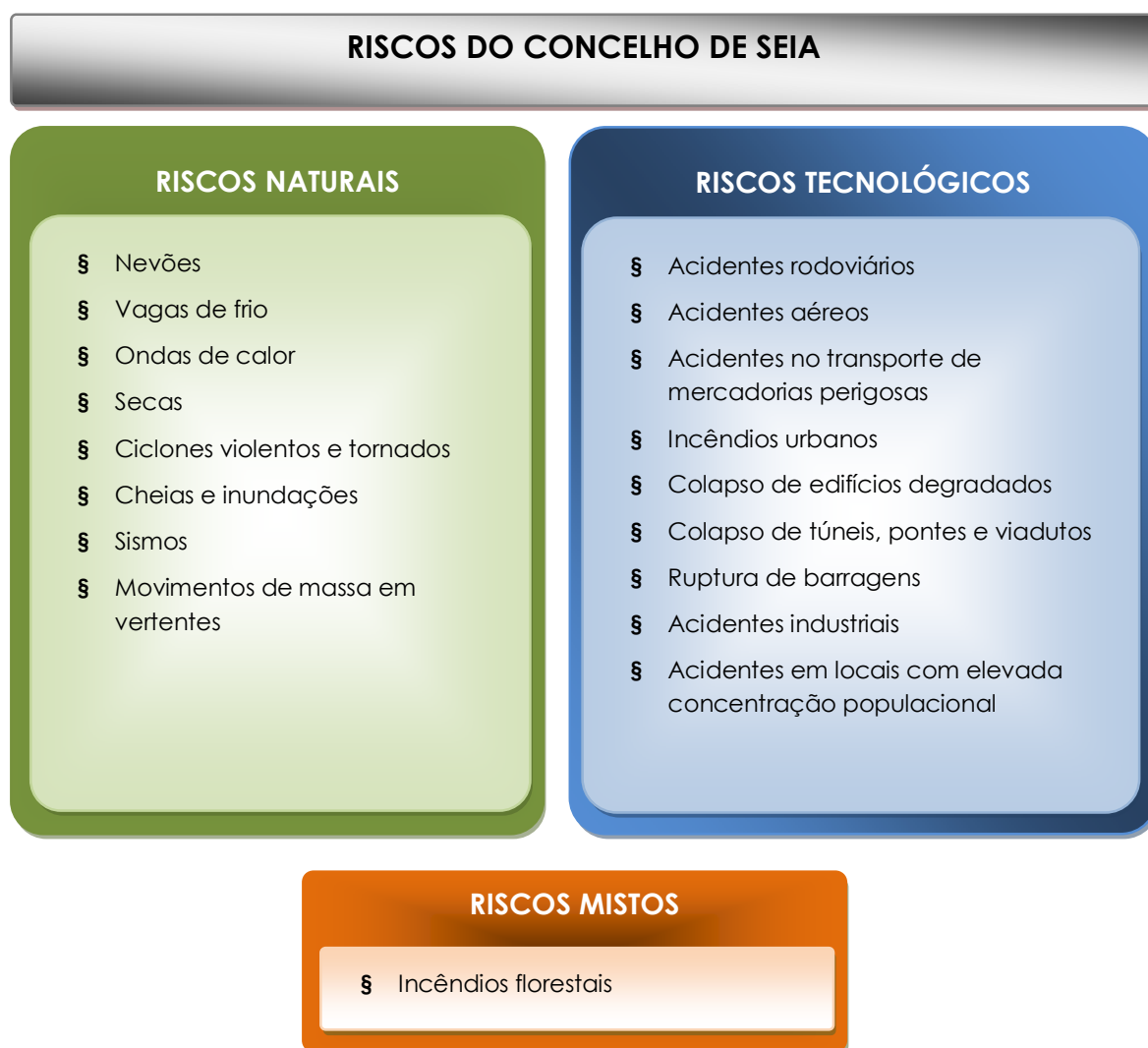


Figura 1. Riscos de origem natural, tecnológica e mista analisados no âmbito do PMEPCS

3. OBJECTIVOS GERAIS

O PMEPCS, de cariz geral, encontra-se sujeito a actualização periódica e deve ser objecto de exercícios frequentes com vista a testar a sua operacionalidade. **O PMEPCS tem como principais objectivos:**

- § Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- § Definir as orientações relativamente ao modo de actuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de protecção civil;
- § Definir a unidade de direcção, coordenação e comando das acções a desenvolver;
- § Coordenar e sistematizar as acções de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- § Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- § Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- § Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a activação do PMEPCS;
- § Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- § Promover a informação das populações através de acções de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de auto-protecção e a colaboração na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objectivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A elaboração do PMEPCS, assim como a sua execução, encontram-se regulamentados por legislação diversa, que vai desde a organização da actividade das entidades com responsabilidades no âmbito de protecção civil, passando pelas normas a seguir na elaboração do Plano, até à legislação relativa à segurança de diferentes tipos de infra-estruturas.

Neste Ponto faz-se referência à legislação geral que sustenta a elaboração do Plano, assim como, a principal legislação que regula diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais, tecnológicos e mistos no âmbito municipal. No entanto, no Ponto 8 da Secção III - Parte IV do PMEPCS, encontra-se referenciada a listagem dos diplomas legais relevantes para efeitos do Plano ou que poderão proporcionar a obtenção de informação complementar no âmbito da protecção civil.

4.1 Legislação geral

- § **Concessão de auxílios financeiros às autarquias locais bem como o regime associado ao Fundo de Emergência Municipal** [Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de Setembro].
- § **Lei de Segurança Interna** [Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto].
- § **Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil** [Resolução da Comissão Nacional de Protecção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho].
- § **Conta de Emergência, que permite adoptar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade** [Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de Julho].
- § **Enquadramento institucional e operacional da protecção civil no âmbito municipal, organização do serviço municipal de protecção civil e competências do comandante operacional municipal** [Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro].
- § **Lei das Finanças Locais** [Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro].
- § **Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro - SIOPS** [Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho].
- § **Lei de Bases da Protecção Civil** [Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho].

4.2 Legislação específica

Na Figura 2 apresentam-se os principais diplomas legais que regulamentam diferentes matérias de interesse para a prevenção de riscos naturais, tecnológicos e mistos no âmbito municipal.

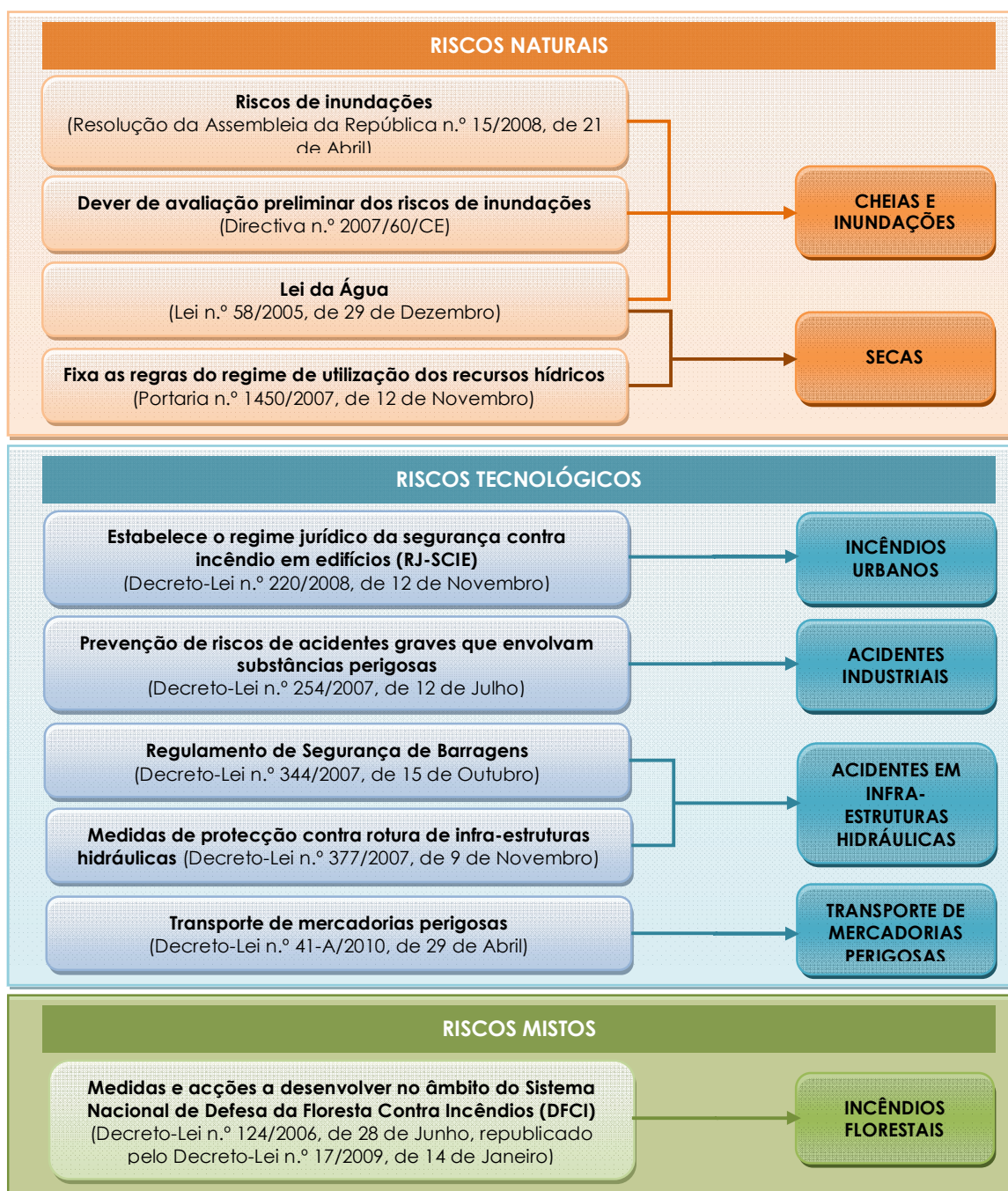


Figura 2. Legislação específica de diferentes áreas relacionadas com a prevenção de riscos naturais, tecnológicos e mistos

5. ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Neste Ponto aborda-se o historial de planeamento de emergência de âmbito municipal, de cariz geral, tendo como objectivo identificar as principais omissões de forma a colmatar lacunas identificadas em situações de emergência anteriores e actualizar a informação. Dos antecedentes do processo de planeamento de emergência do concelho de Seia, evidencia-se o seguinte histórico:

1. **Versões anteriores do Plano e respectivas datas de aprovação** – O anterior Plano Municipal de Emergência de Seia foi elaborado e concluído a 5 de Julho de 1999, não tendo sido submetido a processo de consulta pública.
2. **Anteriores activações do Plano** – o anterior Plano Municipal de Emergência foi activado a 20 de Julho de 2005 devido a um incêndio florestal de grandes dimensões que ameaçou povoações no concelho de Seia.
3. **Exercícios de teste ao Plano** – os agentes de protecção civil do concelho e o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) têm vindo a realizar e/ou participar em exercícios de emergência (Tabela 1) com o objectivo de preparar meios humanos e materiais para a ocorrência de diferentes tipos de eventos. No entanto importa fazer a ressalva que **os exercícios de emergência realizados anteriormente não se enquadram no âmbito da activação do PMEPCS**. De facto, os exercícios que visam colocar à prova os procedimentos definidos no PMEPCS não só poderão incorporar em simultâneo vários exercícios desse tipo, como obrigam a uma intervenção da CMPC (o que não ocorreu nos exercícios realizados anteriormente, onde apenas alguns agentes de protecção civil participaram).

A presente actualização do PME de Seia visa a supressão das fragilidades e insipiências através da definição dos critérios e normas técnicas a adoptar para a elaboração e operacionalização do PMEPCS e a adequação do plano ao novo enquadramento legal do Sistema de Protecção Civil. É importante ainda referir-se que o presente Plano vai permitir a validação dos locais e dos riscos caracterizados na revisão anterior, bem como a realização da análise de outros riscos não abordados na mesma versão e que se considera serem importantes para a protecção da população, relativamente a riscos naturais, tecnológicos e mistos.

O PMEPCS foi também sujeito a consulta pública das suas componentes não reservadas, pelo prazo de 30 dias, o qual decorreu entre 18 de Janeiro e 20 de Fevereiro de 2011. A CMPC emitiu parecer prévio positivo ao PMEPCS na reunião de 28 de Abril de 2011.

Tabela 1. Exercícios de emergência em que os agentes de protecção civil e o SMPC de Seia participaram até à data de elaboração do Plano

DATA	TIPO DE RISCO	TIPO DE EXERCÍCIO	CENÁRIO	TEMPO DE ACTUAÇÃO	RECURSOS HUMANOS (N.º)	MEIOS ENVOLVIDOS	ENTIDADES ENVOLVIDAS
Janeiro de 1991	Sismo	Livex	Ocorrência de sismo de grande intensidade	3 horas	-	§ Meios do BVL	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga e GNR
Maio de 2005	Incêndio florestal	Livex	Ocorrência de incêndio florestal na área do concelho	3 horas	-	§ Meios do BVL	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga e GNR
Março de 2006	Incêndio urbano	Livex	Ocorrência de incêndio numa escola	3 horas	-	§ Meios do BVL	§ Corpo de Bombeiros Loriga, GNR e ANPC
Dezembro de 2007	Resgate	Livex	Resgate de indivíduos em montanha	4 horas	-	§ Meios do BVL	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga e GNR
Dezembro de 2007	Orientação	Livex	Resgate de indivíduos em montanha	5 horas	-	§ Meios do BVL	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga e GNR
Março de 2008	Incêndio Urbano	Livex	Ocorrência de Incêndio Urbano no Lar em Loriga	4 horas	-	§ Meios do BVL	§ Corpo de Bombeiros Loriga, GNR e ANPC
Abril de 2008	Acidente rodoviário	Livex	Ocorrência de acidente rodoviário no concelho envolvendo vítimas	3 horas	-	§ Meios do BVL	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga e GNR
Março de 2009	Incêndio Urbano	Livex	Ocorrência de Incêndio Urbano no Lar em Vide	4 horas	-	§ Meios do BVL	§ Corpo de Bombeiros Loriga, GNR e ANPC
Abril de 2009	Acidente rodoviário	Livex	Ocorrência de acidente rodoviário no concelho envolvendo vítimas	3 horas	-	§ Meios do BVL	§ Corpos de Bombeiros e GNR
30-01-2010	Acidente de viação	Livex	Ocorrência de acidente de viação com necessidade de desencarceramento	6:25 h	23	§ 4 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia e Proprietário do Parque de Sucata de Seia

DATA	TIPO DE RISCO	TIPO DE EXERCÍCIO	CENÁRIO	TEMPO DE ACTUAÇÃO	RECURSOS HUMANOS (N.º)	MEIOS ENVOLVIDOS	ENTIDADES ENVOLVIDAS
07-02-2010	Incêndio urbano	Livex	Incêndio Urbano no Centro Escolar de Seia	2:47 h	31	§ 7 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia, GNR e Centro Escolar
14-02-2010	Incêndio urbano	Livex	Incêndio Urbano na Casa Escola - BVS	2:59 h	15	§ 4 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia
06-03-2010	Resgate	Livex	Salvamento de feridos em local de difícil acesso (Torre da Serra da Estrela)	4:19 h	16	§ 5 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia e Corpo de Bombeiros Voluntários de Peniche
13-03-2010	Acidente industrial	Livex	Ocorrência de incêndio em central eléctrica com possibilidade de derrame de óleos para o rio	3:20 h	30	§ 8 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de S. Romão, GNR, Protecção Civil, CDOS da Guarda e EDP.
09-04-2010	Explosão	Livex	Fuga de gás associada a enchimento por viatura de tanque, existindo possibilidade de explosão	2:23 h	21	§ 5 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia. Câmara Municipal de Seia, Beira Gás e GNR
09-04-2010	Explosão	Livex	Fuga de gás associada a enchimento por viatura de tanque, existindo possibilidade de explosão	2:44 h	6	§ 2 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de S. Romão, GNR, Protecção Civil, CDOS da Guarda e Beira Gás.
18-04-2010	Acidente viário	Livex	Acidente envolvendo pesado de mercadorias. Ocorrência de derrame de combustível líquido para a rodovia	2:30 h	15	§ 4 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia e GNR.
05-06-2010	Acidente viário	Livex	Ocorrência de acidente rodoviário envolvendo vítimas	2:50 h	15	§ 4 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia e GNR.

DATA	TIPO DE RISCO	TIPO DE EXERCÍCIO	CENÁRIO	TEMPO DE ACTUAÇÃO	RECURSOS HUMANOS (N.º)	MEIOS ENVOLVIDOS	ENTIDADES ENVOLVIDAS
16-06-2010	Acidente industrial	Livex	Queda em obra da ETAA. Ocorrência de feridos	1:45 h	15	§ 4 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de S. Romão, GNR, Protecção Civil e Águas do Zêzere e Côa.
26-06-2010	Incêndio urbano	Livex	Ocorrência de incêndio gerando um ferido em zona de difícil acesso	2:36 h	11	§ 4 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de S. Romão, GNR, Protecção Civil e Águas do Zêzere e Côa.
04-07-2010	Incêndio florestal	Livex	Ocorrência de incêndio florestal	2:29 h	35	§ 8 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia e Câmara Municipal de Seia.
01-08-2010	Concentração humana	Livex	Colocação de piquetes de prevenção a espectáculos na Casa da Cultura de Seia	2:30 h	33	§ 9 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia e Câmara Municipal de Seia.
19-09-2010	Resgate	Livex	Salvamento em grande ângulo (na Casa Escola – BVS)	3:29 h	20	§ 4 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia.
25-09-2010	-	-	Orientação e leitura de cartas militares	9:00 h	16	§ 5 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia
26-09-2010	-	-	Condução fora de estrada	9:15 h	10	§ 2 viaturas	§ Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia

6. ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Ao nível da articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território, a elaboração do PMEPCS teve em consideração os de âmbito distrital e municipal, dado o cariz geral municipal do Plano. Assim, o PMEPCS articula-se principalmente com:

- § **Plano Distrital de Emergência da Guarda (PDEG)** – à data de elaboração do PMEPCS, o PDEG encontra-se em fase de revisão, de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho), pelo que a sua organização e conteúdos se encontrarão em conformidade com o PMEPCS (organização operacional e missões dos vários intervenientes).
- § **Plano de Operações Nacional: Dispositivo Conjunto de Protecção e Socorro na Serra da Estrela** – Este Plano garante a articulação dos vários agentes de protecção civil e entidades de apoio numa perspectiva funcional (delimitação da área de maior suscetibilidade e envolvimento das várias entidades dos distritos da Guarda e Castelo Branco responsáveis pelas mesmas). Todos os meios disponíveis a nível local, regional e nacional são assim geridos de forma integrada, assegurando-se deste modo a maximização da eficiência das intervenções. Ao nível da estrutura de coordenação o plano prevê uma articulação entre os CDOS dos distritos da Guarda e Castelo Branco com o Comando Nacional de Operações de Socorro e com os municípios previstos para a zona de intervenção.
- § **Planos Municipais de Emergência de Protecção Civil dos concelhos vizinhos (Oliveira do Hospital, Nelas, Mangualde, Gouveia, Manteigas, Covilhã e Arganil)** – à data de elaboração do PMEPCS os Planos dos concelhos adjacentes a Seia não estão aprovados, encontrando-se em revisão de acordo com a legislação em vigor (Resolução n.º25/2008, de 18 de Julho). Na próxima revisão do PMEPCS será realizada a devida articulação com os PMEPC dos concelhos adjacentes que se encontrem aprovados pela CNPC, em particular no que se refere aos aglomerados populacionais que se localizam nos limites administrativos e que carecem de infra-estruturas de apoio as quais podem ser complementadas com os meios disponíveis no concelho vizinho.
- § **Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Seia** - instrumento de apoio nas questões da Defesa da Floresta Contra Incêndios (DFCI), nomeadamente, na gestão de infra-estruturas, definição de zonas críticas, estabelecimento de prioridades de defesa, estabelecimento dos mecanismos e procedimentos de coordenação entre os vários intervenientes na DFCI. Para tal, o Plano integra as medidas necessárias à DFCI, nomeadamente, medidas de prevenção, previsão e planeamento integrado das intervenções das diferentes entidades envolvidas perante a eventual ocorrência de incêndios florestais.

§ **Plano de Emergência Interno de Barragens** – No concelho de Seia importa realçar a importância do Plano de Emergência Interno das barragens da Cascata da Serra da Estrela, ou Sistema Electroprodutor da Serra da Estrela, que se encontra integrado no Centro de Produção Tejo-Mondego da Direcção da Produção Hidráulica e é composto por um conjunto de 6 centrais hidroeléctricas de pequena potência, de tipologias mistas (albufeira e fio-de-água), abastecidas por um complexo sistema de barragens, açudes, túneis, condutas e canais. As Centrais que integram este sistema electroprodutor, em cascata, são: Lagoa Comprida, Sabugueiro I e II, Ponte de Jugais e Vila Cova.

§ **Plano Director Municipal (PDM) de Seia** - aprovado pela Assembleia Municipal em 11 de Outubro de 1995, tendo sido ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 121/97, de 24 de Julho. O PDM em vigor incorpora já condicionantes que contribuem para a mitigação de riscos na área do concelho, dos quais se destacam:

- o Espaços urbanos e urbanizáveis – nestes espaços são incompatíveis usos que produzam, fumos ou resíduos que agravem as condições de salubridade ou dificultem a sua eliminação; acarretem perigo de incêndio ou explosão;
- o Espaços industriais – Embora o PDM não se encontre actualizado de acordo com o Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, que estabelece um novo regime legal para o exercício da actividade industrial, indica que as indústrias de classe B terão de se encontrar afastadas pelo menos 50 metros de qualquer habitação ou equipamento público. Para estes espaços é ainda indicada obrigatoriedade de tratamento adequado dos efluentes, de cada unidade possuir estacionamento público para veículos pesados e dos arruamentos possuírem um perfil transversal mínimo de 7 m (o que facilita a deslocação de viaturas pesadas por parte de corpos de bombeiros).
- o Espaços agrícolas e florestais – São identificadas restrições a construções de acordo com a RAN e Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela. Para as restantes áreas são estabelecidos igualmente critérios tendo em conta o coeficiente de impermeabilização do solo, cêrcea máxima e coeficiente de ocupação do solo.
- o Espaços culturais – As zonas de protecção são de 50 m a partir dos limites do imóvel.

Actualmente, o PDM encontra-se em fase de revisão, de forma a responder às novas exigências ao nível do planeamento e, consequentemente, permitir desenvolver soluções adequadas e eficazes para o concelho de Seia. Assim, e uma vez que a Carta de Condicionantes em vigor (do anterior PDM) se encontra desactualizada, a articulação com esta cartografia, prevista no PDM de Seia, não foi considerada no âmbito do PMEPCS. Importa salientar que a análise de riscos

efectuada no âmbito do PMEPCS deverá constituir, no futuro, um importante instrumento de apoio no âmbito do planeamento e ordenamento da área concelhia, cujas conclusões relativamente aos riscos que poderão afectar a área do concelho deverão ser consideradas nas futuras actualizações do PDM, nomeadamente, através da imposição de restrições à ocupação do solo nas zonas susceptíveis à ocorrência de determinado risco natural, tecnológico e/ou misto.

- § **Plano de Bacia Hidrográfica (PBH) do Rio Mondego** - identifica as zonas e situações de risco, nomeadamente cheias, erosão e contaminação e apresenta uma avaliação das situações de cheia e de seca.
- § **Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT) do Centro** - determinada a sua elaboração pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2006 de 23 de Março, o PROT Centro encontra-se em fase de consultas.
- § **Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF) da Beira Interior Norte** - aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2006, de 24 de Julho. Identifica as zonas críticas, gestão de combustíveis, redes regionais de defesa da floresta, entre outros, que contribuem para a gestão das áreas de uso florestal, gestão essa abordada exaustivamente no PMDFCI de Seia, com a finalidade de diminuir o mais possível a ocorrência deste fenómeno e naturalmente as suas consequências.
- § **Plano Sectorial da Rede Natura 2000** - aprovado e publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008, de 21 de Julho, sendo que o concelho compreende o Sítio da Serra da Estrela, o Sítio de Carregal do Sal e o Sítio Complexo de Açor. Relativamente ao primeiro, importa salientar como factor de ameaça, os incêndios e as queimadas, a artificialização de linhas de água e as alterações aos regimes hídricos naturais. No sítio de Carregal do Sal salientam-se como factores de risco os incêndios florestais, as desmatações não selectivas do pinhal, a degradação da qualidade da água e a perturbação humana e consequente ameaça aos habitats naturais. Por último, para o Sítio complexo do Açor são identificados como factores de ameaça os incêndios florestais, a mobilização dos solos, a pressão turística (viaturas todo-o-terreno), a abertura de estradas e corta-fogos e a extracção de inertes.
- § **Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela (POPNSE)** - foi aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2009, de 9 de Setembro. O regulamento do POPNSE faz referência a determinadas zonas que poderão constituir um risco para o Parque Natural da Serra da Estrela, o que em termos de protecção civil corresponde ao risco de incêndio florestal a que estas áreas poderão estar sujeitas.

Na análise de riscos do PMEPCS (Secção II - Parte IV) teve-se em atenção a harmonização entre a especificidade dos riscos do concelho e os riscos identificados nos diferentes instrumentos de

planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial concelhia. A cartografia de riscos elaborada no âmbito do PMEPCS encontra-se em formato digital, constituindo a base de dados geográfica do Plano, organizada em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Desta forma, é possível confrontar geograficamente as áreas de maior susceptibilidade e risco do concelho com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território facilitando, assim, a respectiva articulação biunívoca. Além disso, a **base de dados geográfica do PMEPCS encontra-se disponível para integrar a plataforma de SIG da ANPC**. De salientar ainda que o PMEPCS deverá também servir de referência à elaboração de Planos Especiais de Emergência específicos do concelho, bem como à concretização de Directivas, Planos e Ordens de Operações dos diversos agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio implantados no concelho.

7. ACTIVAÇÃO DO PLANO

7.1 Competência para a activação do plano

A activação do PMEPCS, em situação de emergência, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o accionamento de meios públicos e privados adicionais.

A competência para activar o PMEPCS é da CMPC de Seia¹, a qual assumirá a coordenação institucional das actividades de protecção civil mais urgentes, competindo ao COM² acompanhar e assumir a coordenação operacional das mesmas. O PMEPCS poderá ser igualmente activado na sequência de emissão de declaração da situação de contingência por parte do Governador Civil da Guarda³.

No entanto, **em condições excepcionais, quando a natureza do acidente grave ou catástrofe assim o justificar, por razões de celeridade do processo, a CMPC poderá reunir com composição reduzida (Presidente da CMS, COM², Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia, Corpo de Bombeiros Voluntários de S. Romão, Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga, GNR e Autoridade de Saúde de âmbito municipal), no caso de ser impossível reunir a totalidade dos seus membros, circunstância em que a activação será sancionada posteriormente pelo plenário da Comissão** (a forma de convocação da CMPC encontra-se descrita no Ponto 2.1, da Secção I - Parte IV do Plano).

Com a activação do Plano pretende-se **assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afectos ao PMEPCS e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos** previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Seia, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face à situação de emergência.

¹ Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º, concatenado com o n.º 2 do artigo 38.º, da Lei de Bases da Protecção Civil e tal como disposto no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro.

² À data de elaboração do presente plano não se encontra ainda nomeado o Comandante Operacional Municipal, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil

³ Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º da Lei de Bases da Protecção Civil.

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afectadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser **declarada a desactivação do Plano pela CMPC**. Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respectivos mecanismos de desactivação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da activação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respectivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desactivados os procedimentos extraordinários adoptados.

A **publicitação da activação e desactivação do PMEPCS** será realizada, sempre que possível, pelo Gabinete de Atendimento, Relações Públicas, Apoio ao Município da CMS, através do seu sítio na internet (<http://www.cm-seia.pt/>), de mensagens electrónicas nos diversos painéis informativos (placares) espalhados pelo concelho (EN338 e EN339), e pelos vários órgãos de comunicação social e sítios da internet, nomeadamente:

§ **Divulgação imediata** - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais:

- o Rádio Cultura de Seia.

§ **Imprensa escrita** - jornais nacionais e jornais regionais e locais:

- o Jornal Porta da Estrela;
- o Jornal de Santa Marinha.

7.2 Critérios para a activação do plano

Uma vez que o PMEPCS é um plano geral, destinado a enfrentar a generalidade das situações de emergência, a transversalidade dos riscos nele considerados torna difícil a definição de parâmetros e de critérios específicos universalmente aceites e coerentes para se proceder à sua activação. Assim, considerou-se que os critérios que permitem apoiar a decisão de activação do PMEPCS são suportados na conjugação do grau de intensidade das consequências negativas das ocorrências, ou seja, grau de gravidade, com o grau de probabilidade/frequência de consequências negativas, conforme definidos na Directiva Operacional Nacional n.º 1/ANPC/2007, de 16 de Maio.

PROBABILIDADE

A **avaliação do grau de probabilidade** de acidente grave ou catástrofe é da competência da CMPC com base na informação recolhida pelo SMPC e apoiada pelos sistemas de monitorização previstos no Plano (ver Ponto 2.3 da Secção I – Parte IV). No que se refere aos sistemas de monitorização de abrangência nacional, a ANPC, em estreita colaboração com diversas entidades, nomeadamente, o Instituto de Meteorologia (IM), a Autoridade Florestal Nacional (AFN), a Direcção-Geral de Saúde (DGS), o Instituto da Água (INAG), Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG), entre outras, tem capacidade para avaliar o grau de probabilidade difundido ao CDOS da Guarda o qual por sua vez informa os agentes de protecção civil do concelho e a CMS.

A CMPC recorrerá igualmente, para definição do grau de probabilidade, a informação recolhida no terreno pelo SMPC e/ou agentes de protecção civil implantados no concelho. A avaliação do grau de probabilidade permite prevenir os riscos colectivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes, atenuando assim estes riscos e limitando os seus efeitos.

No PMEPCS definiram-se duas classes de probabilidade, as quais integram a metodologia de cadeia de decisão adoptada. A informação base que permitirá estabelecer se a situação de emergência corresponde a uma das classes definidas será a disponibilizada pelas entidades acima referidas. As classes de probabilidade tidas para referência no PMEPCS são:

§ **Elevada** – A probabilidade do evento afectar a área do concelho é igual ou superior a 25%;

§ **Confirmada**.

GRAVIDADE

No que se refere à **avaliação do grau de gravidade** do acidente grave ou da catástrofe ocorrido no concelho, esta deverá ser realizada pelo COM⁴ em colaboração e comunicação permanente com os agentes de protecção civil do concelho, nomeadamente, Corpo de Bombeiros Voluntários de Seia, Corpo de Bombeiros Voluntários de S. Romão, Corpo de Bombeiros Voluntários de Loriga e GNR, e comunicado ao Presidente da Câmara Municipal (Director do PMEPCS) juntamente com o respectivo ponto de situação. Desta forma, o Presidente e a CMPC têm à sua disposição informação que permite apoiar a decisão de activação do Plano. A tipificação do grau de gravidade tem como base a escala de intensidade das consequências negativas das ocorrências. Foram tidos como critérios para determinar o grau de gravidade:

§ **Número de vítimas padrão⁵;**

§ **Dano material em infra-estruturas⁶;**

§ **Necessidade de evacuação de locais.**

A combinação das classes definidas para aqueles 3 parâmetros formam 3 classes de grau de gravidade: moderada, acentuada e crítica⁷.

Os mecanismos e as circunstâncias fundamentadoras para a activação do Plano, que determinam o início da sua obrigatoriedade, em função dos cenários nele considerados, encontram-se descritos na Figura 3, na Tabela 2 (definição dos graus de gravidade) e na Tabela 3 (critérios para a activação do PMEPCS). As acções a serem desencadeadas no âmbito da activação do PMEPCS encontram-se descritas na Parte III e no Ponto 11 da Secção III – Parte IV.

⁴ À data de elaboração do presente plano não se encontra ainda nomeado o Comandante Operacional Municipal, pelo que se define que assumirá interinamente as suas funções, e sempre que o mesmo não se encontre disponível, o Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil

⁵ Valor ponderado considerando os pesos relativos para feridos graves e ligeiros considerados na fórmula de cálculo do indicador de gravidade da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária ($IG = 1 \times \text{número de mortos} + 0,1 \times \text{Feridos Graves} + 0,03 \times \text{Feridos Ligeiros}$)

⁶ Não inclui danos em viaturas.

⁷ Embora as designações usadas sejam as mesmas da ANPC, importa realçar que estas foram definidas tendo por base parâmetros específicos do PMEPCS (isto é, estas designações a usar no âmbito municipal não apresentam correspondência directa com as usadas pela ANPC para o nível nacional e distrital).

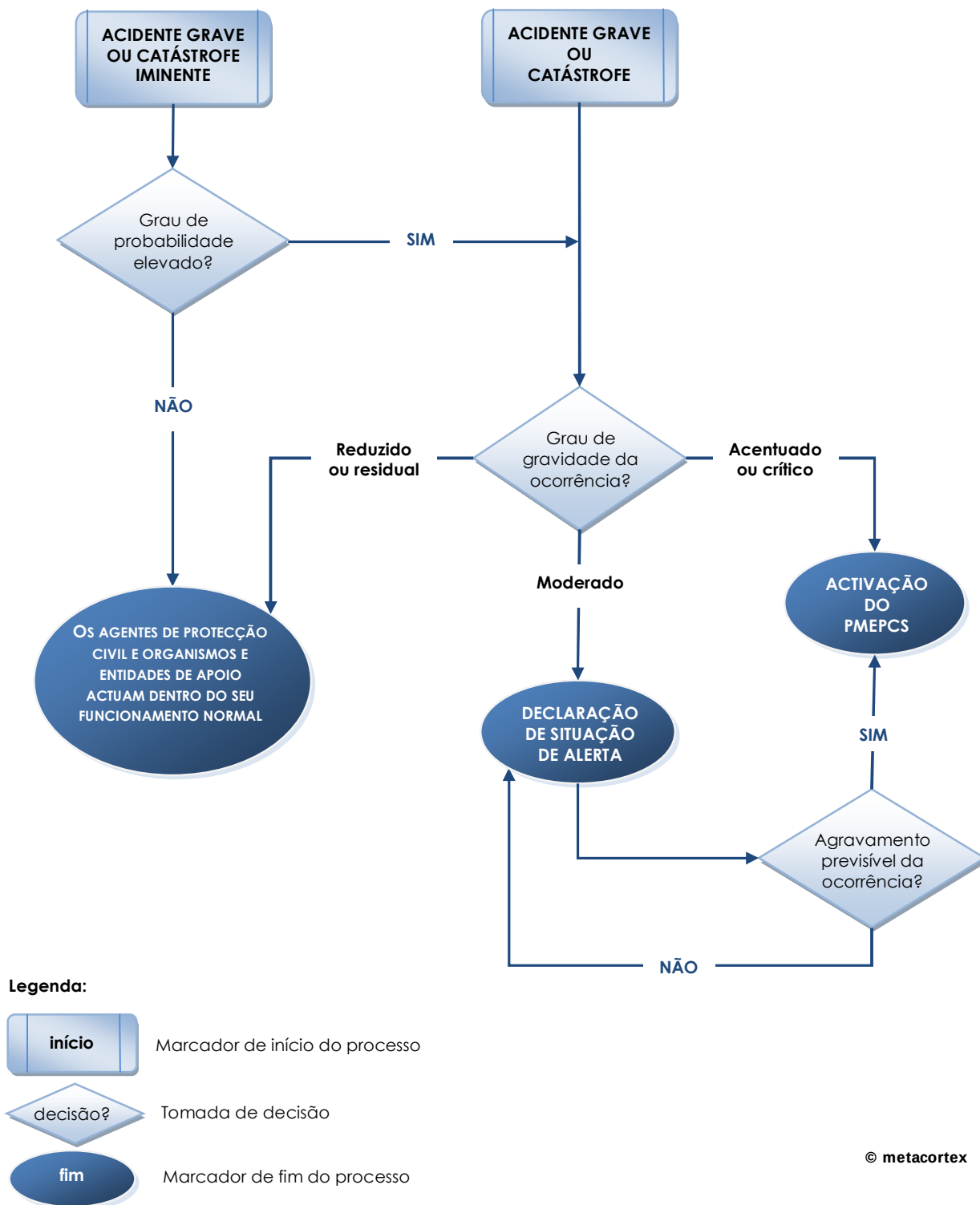


Figura 3. Critérios para a activação do PMEPCS

Tabela 2. Critérios para a definição do grau de gravidade

DANO MATERIAL EM INFRA-ESTRUTURAS (€) ⁸	<10 PESSOAS DESLOCADAS			>10 PESSOAS DESLOCADAS		
	NÚMERO DE VÍTIMAS PADRÃO			NÚMERO DE VÍTIMAS PADRÃO		
	[0-5[	[5-20[	>20	[0-5[	[5-20[	>20
< 1 000 000	Moderada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
[1 000 000 - 5 000 000[	Acentuada	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica
> 5 000 000	Acentuada	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica	Crítica

Tabela 3. Critérios para a activação do PMEPCS, de acordo com o grau de gravidade e de probabilidade da ocorrência

		GRAU DE GRAVIDADE		
		MODERADA	ACENTUADA	CRÍTICA
GRAU DE PROBABILIDADE	ELEVADA § Probabilidade de ocorrência superior a 25%	Actividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO
	CONFIRMADA § Ocorrência real verificada	Actividade normal	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO
	AGRAVAMENTO EXPECTÁVEL DA OCORRÊNCIA CONFIRMADA	DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL	ACTIVAÇÃO DO PLANO	(PLANO ACTIVADO)

⁸ Não inclui o valor de danos em viaturas.

Em síntese, a **activação do PMEPCS** é aplicável nos casos em que:

- § A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de protecção civil do concelho, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar;
- § Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível activar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de emergência.

8. PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

Os exercícios-tipo visam, de acordo com o objectivo para o qual estão direccionados, melhorar a mobilização e coordenação dos vários intervenientes em situações de emergência decorrentes de acidentes graves ou catástrofes de origem natural tecnológica ou mista, testando comunicações, procedimentos, avaliando as falhas e mitigando deficiências ao longo do exercício, através da adopção de medidas correctivas e/ou preventivas. As acções correctivas podem levar a alterações no PMEPCS, procedimentos, equipamentos, instalações e formação, que são novamente testados durante os exercícios subsequentes. A Figura 4 representa o objectivo dos exercícios de emergência.

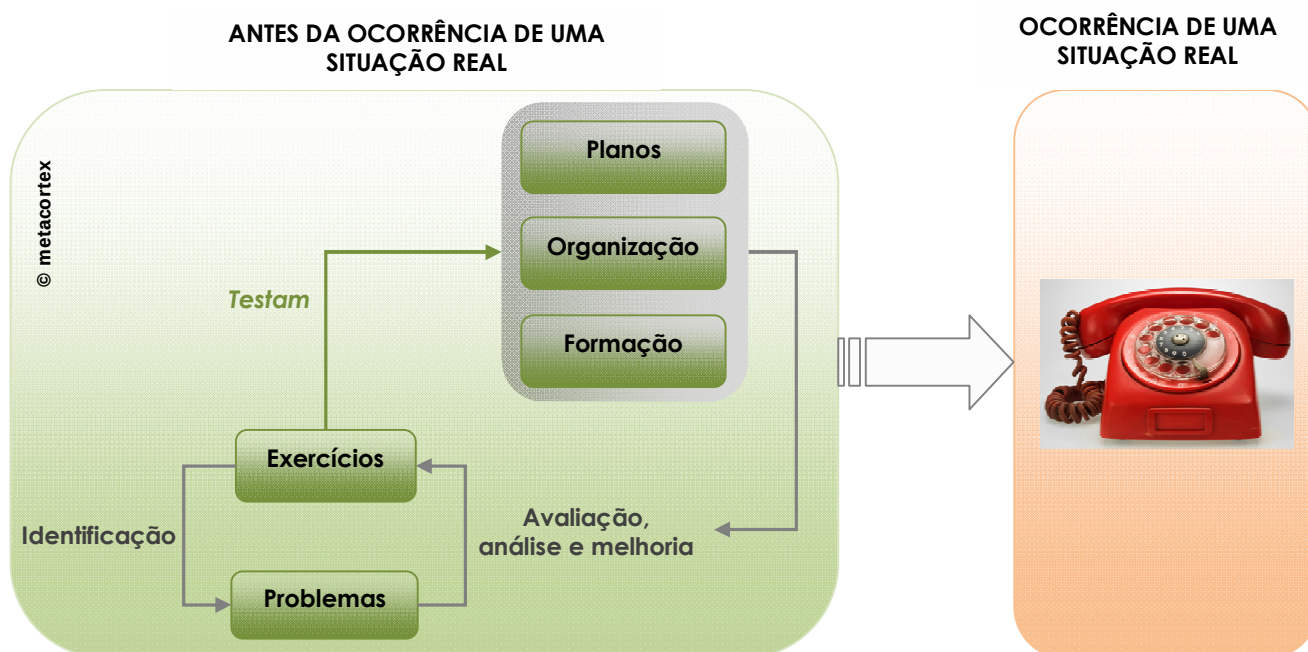


Figura 4. Esquema relativo ao aperfeiçoamento dos exercícios de emergência

Relativamente ao tipo de exercícios em concreto, estes podem ser agrupados em dois tipos:

- § **LivEx⁹ [com meios no terreno]** - é um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno com homens e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.
- § **CPX¹⁰ [de posto de comando]** - é um exercício específico para pessoal de direcção, coordenação e comando, permitindo exercitar o planeamento e conduta de missões e treinar a capacidade de decisão dos participantes.

⁹ Live Exercise

¹⁰ Comand Post Exercise

A selecção e calendarização de exercícios de emergência constituem uma das principais responsabilidades da CMPC. Assim, e de acordo com a legislação em vigor, **será realizado pelo menos um exercício de teste ao PMEPCS de 2 em 2 anos**. No entanto, sem prejuízo do disposto, serão realizados outros exercícios e simulacros, que se considerem pertinentes, e outros mediante os pedidos que forem solicitados ao SMPC.

A selecção do tipo de exercício a efectuar deverá ter em consideração os principais riscos identificados para o concelho, assim como, os meios materiais e humanos cuja eficiência e eficácia se pretendem testar. No Ponto 6 da Secção III, da Parte IV do PMEPCS, encontram-se identificados os objectivos, os cenários, os meios materiais e as entidades envolvidas para cada tipo de risco passíveis de ocorrer no concelho.

Na Tabela 4 encontra-se, de forma resumida, a calendarização dos exercícios de emergência a realizar no âmbito do PMEPCS para o período de 2011-2012. De acordo com a legislação em vigor, **o PMEPCS será revisto no mínimo de 2 em 2 anos**, e como tal, a primeira revisão do Plano após a publicação da resolução deve ser seguida da realização de um exercício no prazo máximo de 180 dias após a aprovação da revisão. Os dados relativos aos exercícios ao PMEPCS serão inseridos no Ponto 6 da Secção III – Parte IV.

Tabela 4. Calendarização dos exercícios de emergência (2011-2012)

RISCO	DATA DE REALIZAÇÃO				TIPO DE EXERCÍCIO	OBSERVAÇÕES
	2011		2012			
	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE	1.º SEMESTRE	2.º SEMESTRE		
ACIDENTE RODOVIÁRIO					LIVEX	<u>Cenário:</u> acidente com autocarro de turistas, na EN339. Deverá ter como principal objectivo a avaliação da eficácia e eficiência nas acções de acesso, desencarceramento, estabilização e remoção de vítimas e remoção das viaturas ligeiras e pesadas afectadas. Deverá ainda simular-se o controlo do tráfego rodoviário na zona afectada (desvio de trânsito) e desobstrução de corredores de emergência. Poderá ainda fazer parte do exercício a remoção da viatura pesada em local de difícil acesso. Deverá ainda avaliar-se a eficiência na articulação entre o Comandante das Operações de Socorro e os meios de entidades de apoio como a CMS, etc.
ACIDENTE INDUSTRIAL (UNIDADE AUTÓNOMA DE GÁS NATURAL DE SEIA)					LIVEX	Controlo da fuga de gás e/ou incêndio na unidade autónoma de gás natural. Avaliar a necessidade de evacuação das infra-estruturas próximas. O exercício deverá avaliar a rapidez e eficiência das várias acções a implementar (alerta, deslocação, combate e controlo da ocorrência). Deverá ainda avaliar-se a eficiência na articulação entre o Comandante das Operações de Socorro e os meios de entidades de apoio como a CMS, etc.